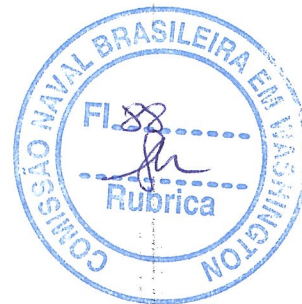
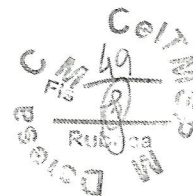




MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

2812/511.2.01



PORTARIA Nº 21/CPSN, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela subalínea III, alínea a, inciso 1.3.7, da SGM-102 (5ª Revisão), combinado com o inciso II, do art. 21 e o art. 22, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento, referente ao processo de contratação por meio de Solicitação ao Exterior (SE) de uma vaga para participação em curso de Mestrado em Engenharia Nuclear com ênfase em Materiais e Efeitos Radioativos (*Master of Science in Nuclear Engineering*) no *Texas A&M University* (TAMU) com duração de 2 anos (agosto/2023 a agosto/2025):

I - Membros:

CF (EN) 03.0342.67 KAISER MAGALDE COSTA MAGALHÃES;
CC (EN) 10.0576.25 RENATO CÉZAR DE MOURA; e
CT (EN) 14.0893.01 JHONNY ZAMBERLAN.

II - Suplente:

CC (EN) 10.0576.17 ALEXSANDRO BRIQUE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ROGÉRIO CORRÊA BORGES

Contra-Almirante (EN)

Diretor

GRACIELA SILVA DE OLIVEIRA

Primeiro-Tenente (RM2-EN)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CPSN-10, CPSN-20, CPSN-20.2, CPSN-28 e Arquivo.

63279.001141/2023-02

EM BRANCO

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

23/991

DIVISÃO DE OBTENÇÃO NO EXTERIOR

Nº 09/2023

São Paulo, SP, 22 de setembro de 2023.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado da Divisão de Obtenção no Exterior

À: Ajudante da Seção de Controle e Automação.

Assunto: Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear

1. Participo que o encaminhamento do processo ocorreu em 19/09/2023, já no transcurso do aludido curso. Depreende-se, portanto, tratar-se de convalidação de contratação já realizada.

2. A convalidação é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos. O art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999, dispõe que "em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração."

3. Consulto possibilidade de incluir nos autos do processo manifestação do Sr. Ordenador de Despesas do CPSN favorável à convalidação da inexigibilidade de licitação para o objeto em questão.



GUSTAVO KURSCHIEDT
Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Obtenção no Exterior

Cópia:

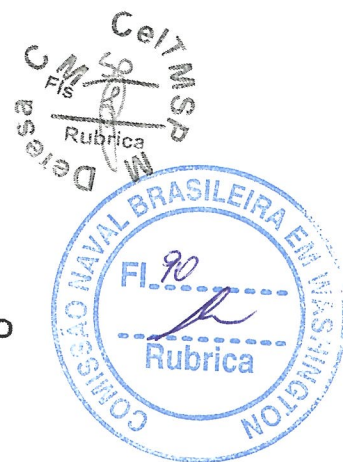
Arquivo s/ anexos

No Impts

Arthur Vallezzi Filho
em 22/09/23

Arthur Vallezzi Filho
Chefe do Departamento de
Planejamento e Controle de Créditos

63232.001744/2023-32



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

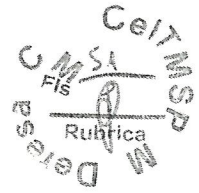
CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

DEPARTAMENTO TÉCNICO

202/991

Nº 06-20

São Paulo, SP, 25 de setembro de 2023.



COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Ordenador de Despesa Substituto
Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção no Exterior do CeITMSP
Assunto: Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear
Referência: CP nº 09/2023, do CeITMSP-23.
Anexo: Manifestação do Ordenador de Despesas do CPSN.

Encaminho o documento em anexo para inclusão no processo de TJIL referente ao curso de mestrado na Texas A&M, conforme solicitado na Referência.


KAISER MAGALDE COSTA MAGALHÃES
Capitão de Fragata (EN)
Ordenador de Despesas Substituto

Cópia:
CPSN-13
Arquivo c/ anexo

63279.001199/2023-48

EM BRANCO.



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS




São Paulo, SP, 22 de setembro de 2023.

Manifestação do Sr. Ordenador de Despesas do Centro de Projetos de Sistemas Navais acerca do processo de TJIL para o curso de mestrado em Engenharia Nuclear em 2023 na Texas A&M University

O CT (EN) 07.3404.94 ARTUR SANTOS PAIXÃO foi designado pela Portaria nº 183/MB/MD, com data retroativa a 1º de agosto de 2023, para a realização do curso de mestrado na *Texas A&M University*.

Ocorre que o semestre letivo teve início em 21 de agosto de 2023, tendo-se portanto a necessidade do aluno estar presente em solo americano antes dessa data, para que se pudesse prosseguir com os trâmites burocráticos da universidade em tempo hábil para que a sua inscrição fosse efetuada. Deste modo, o CT (EN) Paixão realizou os procedimentos para expatriação (como obtenção de passaporte) e chegou aos Estados Unidos na semana anterior ao início do curso, sem tempo hábil para que o processo de dispensa de licitação tivesse sido concluído, pois ele é nominal. Tal fato, reitera-se, deu-se devido ao tempo exíguo entre a designação formal do aluno e a necessidade de sua presença na instituição de ensino.

Cumprе mencionar que o processo de solicitação de inexigibilidade de licitação foi concluído e está sendo encaminhado para o parecer jurídico da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Marinha, juntamente com esta Manifestação. Dado o exposto acima, na função de Ordenador de Despesas Substituto do Centro de Projetos de Sistemas Navais, manifesto parecer favorável à convalidação da inexigibilidade de licitação com base no Art. 74, inciso III f, da Lei 14.133/21, para o objeto em questão.


KAISER MAGALDE COSTA MAGALHÃES
Capitão de Fragata (EN)
Ordenador de Despesas Substituto

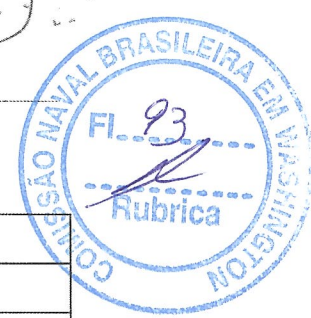
EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

53
Assessoria Jurídica



NOTA TÉCNICA Nº 84/2023 – MR

Processo Administrativo nº	63232.001738/2023-85
Empresa Contratada	Texas A&M University
Objeto	Mestrado em Engenharia Nuclear
Modalidade	Inexigibilidade
Volume(s)	01 (um)

Trata-se de processo administrativo , na modalidade inexigibilidade.

Os autos foram inicialmente distribuídos à Assessoria Jurídica em 26 de setembro, para realização de Nota Técnica.

Diante do exposto, é possível verificara existência dos documentos abaixo elencados:

Volume 01:

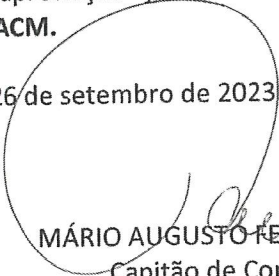
1. Termo de Autuação (fl. 01);
2. Pedido Exterior (fls. 02-05);
3. Documento de Formalização de Demanda (fl. 06-08);
4. Parecer Fundamentado n 07/2023 (fls, 09-13);
5. Estudos Técnicos Preliminares (fls. 14-17);
6. Justificativa de Preço (fls. 18);
7. Mapa de riscos (fls. 19)
8. Termo de Referência (fls.20-25);
9. Autorização para afastamento de processo licitatório (fls. 26-28);
10. Termo de justificativa de inexigibilidade de licitação no exterior (fls. 29-32);
11. Anexos (fls. 33-47);
12. Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 48);
13. Portaria n 21/CPSN, de 15 de setembro de 2023 (fls. 49);
14. Comunicação Padronizada (fls. 50-51)
15. Manifestação do Ordenador de Despesas (fls. 52)

2

EM BRANCO

Desta forma, estando presentes os documentos acima citados, realizada apenas avaliação mínima documental, ressalvados os aspectos técnicos, justificativas e cálculos, entende esta Assessoria Jurídica que o processo em tela está em condições de ser encaminhado à apreciação jurídica da **Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando da Marinha – CJACM**.

São Paulo, SP, 26 de setembro de 2023.


MÁRIO AUGUSTO FERRAZ RAMOS
Capitão de Corveta (T)
Assessor Jurídico Chefe



EM BRANCO